LEI Nº 1.457 DE 26 DE SETEMBRO DE 2008

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Heliodora, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão	**02**	**PREFEITURA MUNICIPAL**	
Unidade	**09**	Serviço de Educação	
Subunidade:	**03**	FUNDEB	
Função	**12**	Educação	
Sub-Função:	**361**	Ensino Fundamental	
Programa:	**0007**	Universalização do Ensino Fundamental	
Atividade:	**2.035**	Manutenção das atividades do FUNDEB (40%)	
Elemento:	**339030**	*Material de Consumo:*R$	70.000,00
TOTAL:		**R$**	**70.000,00**

Art. 2º - Os recursos para o atendimento das despesas desta Lei, têm como suporte a tendência do excesso de arrecadação do exercício vigente, conforme Inciso II do § 1º c/c § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRA E A FAÇA CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

Prefeitura Municipal de Heliodora, Estado de Minas Gerais, 26 de setembro de 2008.

Luiz Roberto de Souza
Prefeito Municipal.